

**PROJETO DE LEI 01-00489/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

“Dispõe sobre a implantação de um dia no mês de programação cultural gratuita para os alunos de escolas públicas municipais do ensino básico fundamental”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação realizar parcerias a fim de promover uma programação cultural, com ingresso gratuito aos alunos das escolas públicas municipais de ensino básico fundamental a cinemas, teatros, museus, eventos musicais e demais programações que sejam pertinentes a essa categoria.

Art. 2º As empresas que promovem eventos deverão apresentar projetos que se adaptem a cada unidade pedagógica de ensino a fim de contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º As empresas deverão se organizar de maneira que cada unidade de ensino participe de pelo menos um evento por mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.”